



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 1600\$ por ano ou 850\$ por semestre.

A 1.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 2.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 3.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 600\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.

Espanha e colónias espanholas — 300\$.

Outros países — 400\$.

Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 93/75, de 28 de Fevereiro.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 177/75:

Manda aumentar com um lugar de primeiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Gondomar.

Portaria n.º 178/75:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial do Funchal.

Portaria n.º 179/75:

Manda aumentar com um lugar de escriptorário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De terem sido efectuadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Decreto-Lei n.º 133/75:

Introduz alterações na Reforma Aduaneira aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46311, de 27 de Abril de 1965.

Ministérios das Finanças e da Economia:

Portaria n.º 180/75:

Concede incentivos fiscais relativamente aos estabelecimentos que vierem a ser instalados no parque industrial de Braga-Guimarães.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido depositado, por parte de Portugal, o instrumento de ratificação do Acto de Estocolmo, de 14 de Julho de 1967, da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial.

Ministério da Educação e Cultura:

Decreto n.º 134/75:

Altera a tabela anexa ao Decreto n.º 523/71, de 24 de Novembro.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Decreto-Lei n.º 135/75:

Estabelece que os serviços sociais do Ministério dos Assuntos Sociais passem a depender da Secretaria-Geral do mesmo Ministério e prevê a possibilidade de delegação de poderes no respectivo secretário-geral.

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 302, de 30 de Dezembro de 1974, inserindo o seguinte:

Ministério da Comunicação Social:

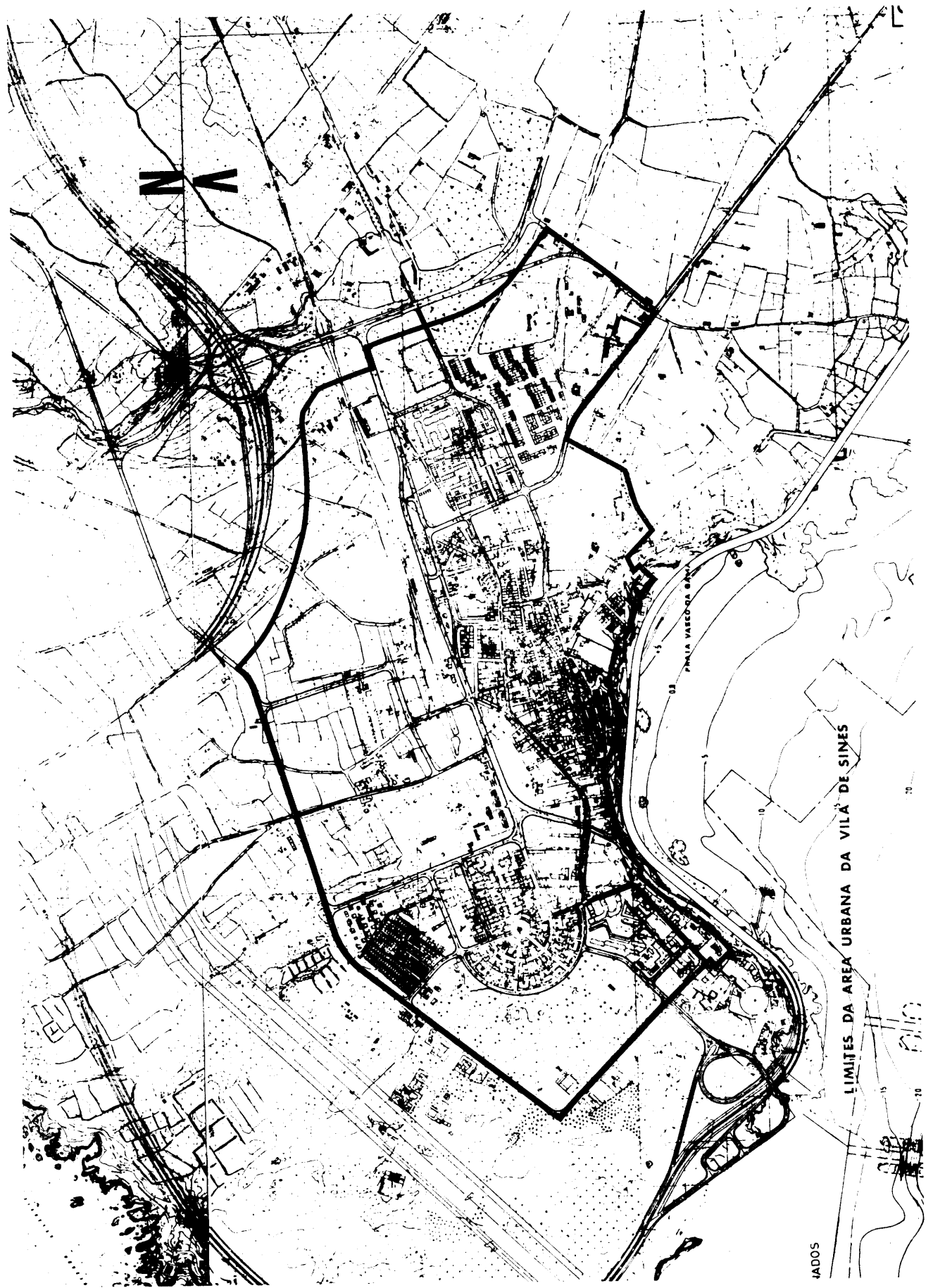
Despacho:

Determina a criação de um Conselho de Informação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

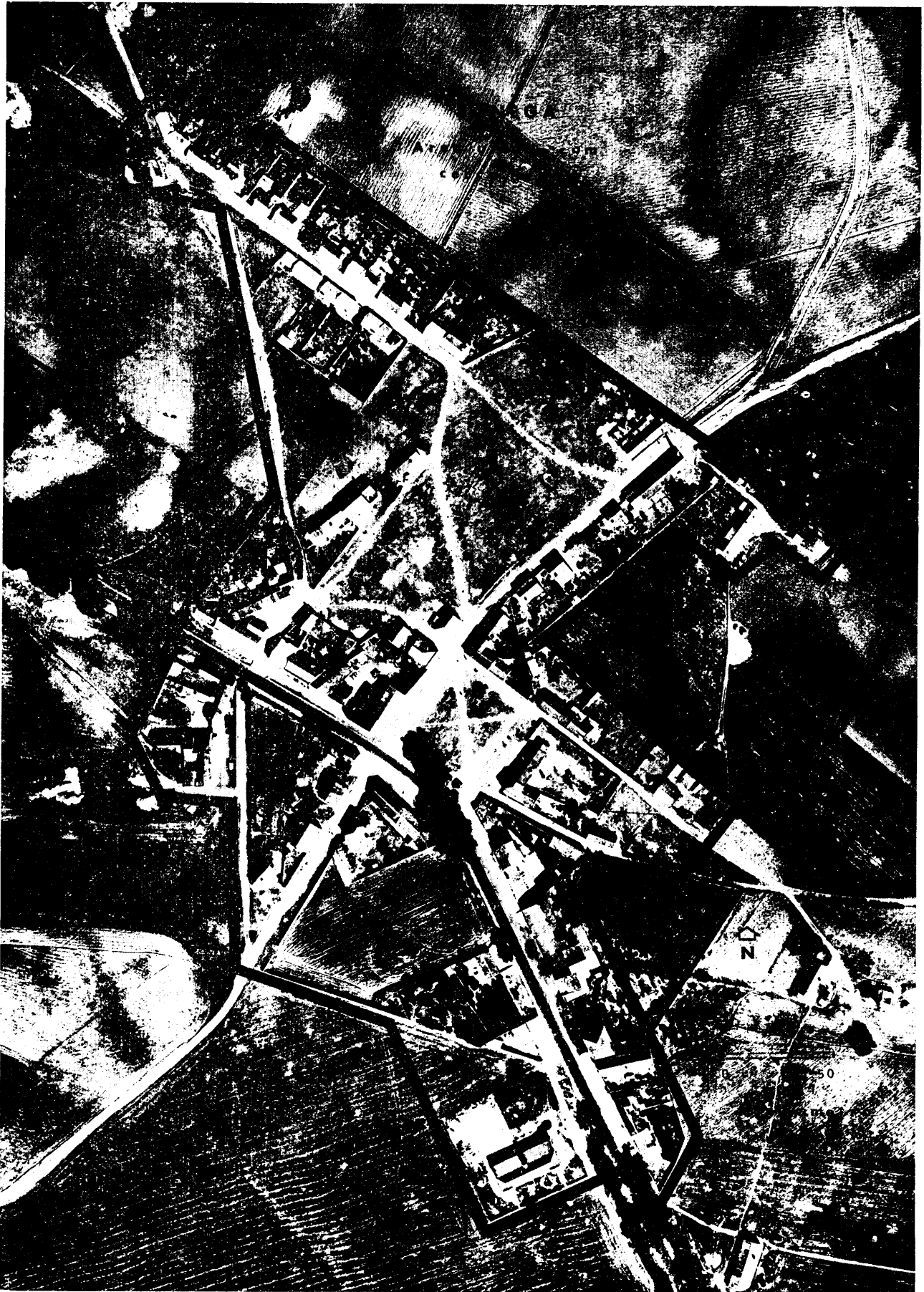
Não tendo saído, por lapso, no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro, as plantas anexas ao Decreto-Lei n.º 93/75, determino que se proceda à sua publicação.







LIMITE DA ÁREA URBANA DE SANTIAGO DO CACÉM



Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Março de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.